



## DECRETO Nº. 464, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre funcionamento dos Bancos e Casas Lotéricas no âmbito do Município

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 38, da Lei Orgânica do Município de Barro Preto – LOMBP.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** ainda a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se do estágio atual de uma Pandemia, orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

**CONSIDERANDO** que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

**CONSIDERANDO** a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mão; manter uma distância de aproximadamente 01 (um) metro entre



as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** o disposto do Decreto Federal nº 10.282/2020 que regulamente a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os Bancos no âmbito municipal deverão ficar fechados pelo prazo de 15 (quinze), sem prejuízo do pleno funcionamento normal dos caixas de auto atendimento.

I – O acesso aos postos de atendimento deverá se dar apenas por um usuário por vez, respeitando a distância de, no mínimo, 1 (um) metro entre um usuário e outro, evitando aglomeração de pessoas.

II – Deve ser amplamente afixado e visível nas paredes e portas dos postos de auto atendimentos dos bancos, o protocolo de cuidados que o usuário deve tomar no sentido de evitar o contágio do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - As Casas Lotéricas deverão funcionar normalmente, preservando a integridade física dos funcionários e dos usuários, tomando todos os cuidados necessários para se evitar o contágio do Coronavírus (COVID-19).



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO**  
**Gabinete da Prefeita**



I – O acesso ao interior das Casas Lotéricas deverá se dar apenas por um usuário por vez, respeitando a distância de, no mínimo, 1 (um) metro entre um usuário e outro, evitando aglomeração de pessoas no local.

II – O acesso ao interior das Casas Lotéricas deverá ser coordenado pelo responsável do estabelecimento, respeitando rigorosamente o protocolo de segurança do Ministério da Saúde e da OMS, assegurando os devidos cuidados ao usuário, de evitar o contágio do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO - Bahia, 23 de Março de 2020.

**ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE BARRO PRETO - BA**